PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PMPB - RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, às **09h00min** do dia **04 de agosto de 2026,** com julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.376/2026, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09h00min** do dia **16/06/2026** até às **08h30min** do dia **04/08/2026**.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das **09h00min** do dia **04/08/2026**.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A partir das **09h00min** do dia **04/08/2026**.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas). **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília (DF).

O Edital poderá ser acessado nos sites https://portobelo.atende.net/ e https://portaldecompraspublicas.com.br/.

A Concorrência será na forma eletrônica, e a sessão pública acontecerá por meio do sistema de licitações Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS (EM PLATAFORMA BIM), PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NOVAS, AMPLIAÇÕES E/OU REFORMAS E PRAÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO,** conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela constante do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será o de **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Modelo de Execução: A contratação será executada mediante prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, conforme Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 1.596.607,35 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e sete reais e trinta e cinco centavos).**

Os valores estimados individualizados dos itens encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada mediante Ata de Registro de Preços e posteriores instrumentos contratuais ou ordens de serviço, conforme a necessidade da Administração, observada a vigência de 12 (doze) meses**.**

3.2. Para participar da Concorrência, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

3.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. Cadastramento do licitante no sistema eletrônico implica a observância das seguintes disposições:

3.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

3.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência;

3.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo Impedimento de licitar e contrata no âmbito da administração municipal.

3.5. Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

3.5.1. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO **ANEXO II**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos ao julgamento das propostas técnicas e comerciais conforme critérios de Técnica e Preço previstos neste edital.
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.

5.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

5.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento das propostas eletrônicas em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
5.5. O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.
5.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
5.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
5.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: https://portaldecompraspublicas.com.br/ e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
6.1.1. Participantes: Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
6.1.2. Consórcios: Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021
6.1.2.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na fase e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, como prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** até o cumprimento do objeto da contratação, até a conclusão integral da execução contratual, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem 6.1.2.1.
6.1.2.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
6.1.2.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

6.2. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS **MICROEMPRESAS** E **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, PARA AS **SOCIEDADES COOPERATIVAS** MENCIONADAS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA O **AGRICULTOR FAMILIAR**, O **PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA** E PARA O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;
6.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
6.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.3.4. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
6.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.3.8. O participante que não cumprir com as regras estabelecidas neste edital;
6.3.9. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
6.3.10. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
6.3.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.3.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;
6.3.13. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);
6.3.15. Empresa declarada inidônea em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §4º da Lei 14.133/2021.
6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 6.3.1 e 6.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

6.6. O disposto no art. 14 da Lei 14.133/2021 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 12 (doze) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada à proposta final negociada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital.

7.1.1. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público **após o encerramento da fase de apresentação das propostas.**

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverão anexar os documentos e elementos exigidos neste edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta apresentada, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.6. O prazo de execução dos serviços observará o cronograma de entregas técnicas previsto no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

8.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, podendo ser consideradas inexequíveis mediante análise técnica fundamentada as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

8.9. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores manifestamente incompatíveis com os preços de mercado ou insuficientes para a adequada execução do objeto, mediante análise técnica fundamentada e observância do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.10. O Agente de Contratação poderá promover diligência para aferição da exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentação complementar, planilhas de composição de custos, memória de cálculo ou outros elementos que demonstrem a viabilidade da execução contratual.
8.11. Na elaboração das propostas, a licitante deverá adotar arredondamento de valores com até duas casas decimais, de modo a assegurar uniformidade no tratamento das informações e evitar divergências no processamento eletrônico dos dados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para participação nas etapas subsequentes do certame, conforme os critérios estabelecidos neste Edital
9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
9.8. Encerrado o prazo para envio das propostas, os licitantes serão informados do recebimento e registro de suas propostas pelo sistema eletrônico.
9.9. A proposta deverá ser apresentada pelo VALOR GLOBAL, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e respectivos anexos**.**
9.10. Não haverá etapa de apresentação de lances sucessivos, em razão da adoção do modo de disputa fechado.
9.11. Após o término do prazo para envio das propostas, o sistema procederá à abertura simultânea das propostas apresentadas, vedada a apresentação de lances sucessivos ou em tempo real, sendo a classificação realizada com base nos valores inicialmente ofertados.
9.12. A classificação das propostas observará a ordem crescente de valores, sendo consideradas para fins de julgamento exclusivamente as propostas iniciais apresentadas pelos licitantes.
9.13. Em caso de igualdade de condições entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos neste edital e na legislação aplicável.
9.14. Durante o transcurso da sessão pública, será assegurado o sigilo das propostas e a não identificação dos licitantes, observadas as regras do **modo de disputa fechado**.
9.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da fase de apresentação das propostas da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção das propostas.
9.16. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.
9.17. Eventuais erros materiais ou inconsistências manifestas nas propostas poderão ser objeto de análise

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

pela Administração, mediante diligência, podendo ser solicitada a confirmação ou correção formal do valor proposto, desde que não implique alteração do preço ofertado ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

9.18. A licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, planilha detalhada de composição dos custos técnicos e horas técnicas estimadas, contendo os valores unitários e globais que fundamentaram a proposta apresentada, para fins de análise de exequibilidade e gestão contratual.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio das propostas na concorrência eletrônica o modo de disputa **"FECHADO",** em que as propostas permanecerão sigilosas até a data e horário designados para sua divulgação, nos termos o art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.2. No modo de disputa fechado, as propostas serão enviadas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, permanecendo sigilosas até a sua divulgação pelo sistema

10.2.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, o sistema procederá automaticamente à abertura e divulgação das propostas apresentadas.

10.2.2. Após a divulgação das propostas, o sistema ordenará automaticamente as propostas em ordem crescente de valores, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

10.2.3. Não haverá etapa de apresentação de lances sucessivos no modo de disputa fechado.

10.3. Não serão aceitas duas ou mais propostas de mesmo valor, prevalecendo aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

10.4. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar a divulgação das propostas apresentadas, vedada a identificação dos licitantes até a conclusão da fase de julgamento, nos termos da legislação aplicável.

10.5. O critério de julgamento adotado será o de TÉCNICA E PREÇO, conforme metodologia de pontuação prevista no Anexo II.

10.6. Caso o licitante não apresente proposta na forma e prazo estabelecidos neste Edital, será considerado ausente do certame.

10.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a fase de apresentação das propostas, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**, observando-se o disposto no art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável ao modo de disputa fechado adotado no presente certame.

10.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

10.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.12. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

margens de preferência, conforme regulamento.

10.13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.13.1 - A avaliação das propostas técnicas observará os critérios, requisitos, metodologia de pontuação e fórmulas constantes do Anexo II – Requisitos para Pontuação, parte integrante deste edital.

10.13.2. A pontuação técnica será apurada mediante análise da documentação técnica apresentada pelas licitantes, especialmente quanto à qualificação da equipe técnica, experiência profissional, acervo técnico e experiência da empresa**.**

10.13.3. A avaliação técnica será realizada por comissão técnica especialmente designada pela Administração, composta por profissionais tecnicamente habilitados.

10.13.4. A Nota Técnica (NT), Nota de Preço (NP) e Nota Geral (NG) serão calculadas conforme metodologia prevista no Anexo II.

10.13.5. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Geral (NG), observados os critérios de habilitação e aceitabilidade da proposta.

10.13.6. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem a pontuação mínima prevista no Anexo II.

11. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

11.1. Após a classificação das propostas, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de classificação das propostas, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor classificação final, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 15 (quinze) minutos** contado da solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta final negociada após a negociação de que trata o caput.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2. A licitante mais bem classificada poderá ser convocada a apresentar planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, em formato digital editável, contendo os elementos necessários para análise da exequibilidade da proposta e futura gestão contratual.

13.3. Será **desclassificada** a proponente que:

13.3.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

13.3.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

13.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação salvo após negociação e justificativa aceita pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

13.3.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.4. Caso entenda necessário, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital:

13.4.1. O prazo para comprovação da diligência será de 02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat.

13.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação;

13.5.1. Para comprovação da exequibilidade da proposta, poderá ser exigida a apresentação de planilha de composição de custos e demais documentos pertinentes;

13.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.6.1 A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Agente de Contratação(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O (A) Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

14.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

14.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

14.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

14.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a)Agente de Contratação, os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo Agente de Contratação.

14.3. A verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos eentidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

14.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha vício insanável que comprometa a validade jurídica do documento, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

14.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):

14.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, **§**1º da LC nº 147/2014, o agente de contratação adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

a) Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 14.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14.6.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO II**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

14.6.3.1 - A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

14.6.3.2 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

14.6.3.3 - A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão, sob pena de não aceitabilidade.

14.6.3.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

14.6.3.5 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo disponível no anexo II deste edital).

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

14.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) "Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência ou recuperação judicial", ou, alternativamente, certidão de recuperação judicial acompanhada da comprovação de viabilidade econômica e autorização judicial, quando exigível.

b) Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

c) Comprovante de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de certidão simplificada ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), **dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, **assinados pelo representante legal da empresa e por contador** com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.

e) Demonstração financeira, **dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de **ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor inferior igual ou inferior á 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\textit{ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO+ ATIVO PERMANENTE}} \leq 1{,}0$$

2. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

LIQUIDEZ GERAL = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,0

3. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE ≥ 1,0

4. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGOPRAZO ≥ 1,0

14.9.1. Os índices deverão estar calculados para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados, a não apresentação dos respectivos índices a empresa será inabilitada.

NOTA: Será INABILITADA a licitante que não apresentar qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado divergente ao solicitado.

14.9.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.9.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.10.1. Quanto à qualificação técnico-profissional:

14.10.1.1. Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante na entidade competente, válida e dentro do prazo de validade.

14.10.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a execução de serviços compatíveis e semelhantes ao objeto licitado, considerados como parcelas de maior relevância técnica os serviços de elaboração de projetos de edificações, ampliações, reformas e praças, em conformidade com o objeto desta licitação.

- As atividades deverão ser de serviços correlacionados aos serviços previstos no projeto, o que será analisado pelo agente de contratação.
- As atividades poderão ter nomenclatura e quantitativo (quando se aplicar) diferente, porém **equivalentes** ao serviço previsto no projeto, mediante justificativa da empresa, que será avaliada pelo agente de contratação. Modelo de justificativa em anexo.
- As atividades poderão ter unidades diferentes, porém **equivalentes** ao serviço previsto no projeto, mediante justificativa e memorial de cálculo informando conversão das unidades, que será avaliada pelo agente de contratação. Modelo de justificativa em anexo.
- Para serviços especializados passíveis de subcontratação, admite-se a apresentação de acervo técnico (atestado de capacidade técnica) do fornecedor terceiro, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Junto à documentação de capacidade técnica, deverá ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

apresentada documentação de compromisso de execução do objeto por aquele fornecedor, mediante declaração de compromisso de subcontratação, assinada pela contratada principal e pela subcontratada.
- Somente será permitida a apresentação da comprovação por profissional na metragem mínima exigida, isto é, não é permitida a soma de atestados para obtenção da área mínima.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Declaração para indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A referida declaração representa o início do processo de planejamento da obra, uma vez que identifica os recursos disponíveis, em termos de equipamentos e mão-de-obra, que serão alocados na obra, além da qualificação dos responsáveis, o que promove maior segurança à Administração Pública tanto na fase de contratação como durante a fiscalização do objeto.

OBS: Será permitida a comprovação através da apresentação de certidão e atestado proveniente de mais de 01 (um) contrato(s) distinto(s).

14.10.1.2.1. Comprovação de disponibilidade do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima, admitindo-se sua comprovação mediante apresentação de contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou declaração de contratação futura, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
14.10.1.2.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
14.10.1.2.3. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
14.10.1.2.4. Contrato de trabalho;
14.10.1.2.5. Contrato de Prestação de Serviço;
14.10.1.3. O referido RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO.
14.10.1.4. É vedada a indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO ou utilização de seu acervo por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de INABILITAÇÃO.
14.10.1.5. Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio, titular ou proprietário, comprovando por meio da apresentação do documento exigido no subitem 14.7, a comprovação a que se refere o subitem **13.10.1.3** e seus subitens, ficará dispensada.
14.10.2. Quanto à qualificação técnico-operacional:
14.10.2.1. Certidão de Registro da licitante na entidade competente, válida e dentro do prazo de validade;
14.10.2.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços anteriores com as características semelhantes ao licitado.
14.10.3. **DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:**
14.10.3.1. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme modelo **ANEXO IV**;
14.10.3.2. DECLARAÇÃO da proponente informando que **ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS**, e responsabilizando- se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

14.10.3.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo **ANEXO III**.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. O prazo para comprovação da diligência será de 02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat.

15.3. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II do Termo de Referência**, de acordo com o prazo estabelecido pelo Agente de Contratação em ata.

15.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do Agente de Contratação, no âmbito de sua competência.

15.5. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

15.6. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo Agente de Contratação, via *chat*, **no sistema**.

15.7. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer após o termino da fase de habilitação, conforme Art. 165, §1°, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

16.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo Agente de Contratação.

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.
17.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.
17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
17.5. Acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.
18.3. **Após a homologação, o Contrato será encaminhado por e-mail informado no sistema, e deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis**. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

19. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. A contratada responderá tecnicamente pela elaboração dos projetos básicos e executivos, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as exigências constantes no Termo de Referência e demais documentos do edital).
19.2. Os serviços técnicos especializados deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes na descrição dos itens, estudos técnicos, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, garantindo a compatibilidade, funcionalidade e adequação técnica dos projetos apresentados.
19.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação indicado no item IX do Termo de Referência, em valor correspondente à diferença entre o valor estimado e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.
19.3.1. Além da hipótese prevista no item 18.3, conforme disposto no art. 67 do Decreto Municipal nº 4.376/2026, nas licitações de obras e serviços de engenharia, quando o desconto ofertado pela licitante vencedora for igual ou superior a 15% (quinze por cento) em relação ao valor estimado da contratação, será exigida garantia adicional correspondente ao percentual de desconto ofertado, a ser apresentada após a fase de habilitação, na forma estabelecida no instrumento convocatório.
19.3.2. Ainda, conforme o Decreto Municipal nº 4.376/2026, nas licitações de obras e serviços de engenharia, quando o desconto ofertado pela licitante vencedora for igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação ou Pregoeiro deverá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- § 1º Quando o desconto apresentado for inferior a 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, mediante justificativa, promover diligências para aferição da exequibilidade da proposta.
- § 2º Caso seja constatado que a proposta é inexequível, esta será desclassificada.

19.4. Será exigido **garantia contratual** conforme previsão no art. 98, da Lei Nº. 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
19.4.1. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.
19.4.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.4.3. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando de eventuais Aditamentos Contratuais.

19.4.4. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

19.4.5. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

19.4.6. A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

20.2. Conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 4.376/2026, o recebimento da obre se dará da seguinte forma:

20.2.1. em se tratando de obras e serviços:

20.2.1.1. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

20.2.1.2. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, no **CONTRATO (ANEXO III)**.

21.2. Além disso, a Contratada deverá fornecer ART de execução dos serviços contratados.

21.3. O início da execução deverá ocorrer na data estipulada na emissão da Ordem de Serviço.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no cronograma de entregas técnicas, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura.

22.2. Os pagamentos ocorrerão conforme etapas técnicas efetivamente concluídas e aprovadas pela fiscalização.

22.3. Para o ateste da medição, o Fiscal do Contrato solicitará os ensaios, testes e laudos previstos no projeto executivo e nas normas técnicas vigentes, os quais correrão por conta da contratada.

22.4. Após o recebimento da documentação completa e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, a contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento.

22.5. A última medição do contrato ficará condicionada à entrega integral dos produtos técnicos previstos na respectiva Ordem de Serviço, devidamente aprovados pela fiscalização contratual e, quando aplicável, aprovados pelos órgãos competentes.

22.5.1. Os projetos deverão ser entregues em versão final compatibilizada, acompanhados das respectivas ARTs/RRTs, memoriais, planilhas, arquivos editáveis e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

22.5.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conferência técnica dos documentos entregues, podendo a fiscalização solicitar ajustes, correções ou complementações necessárias ao adequado atendimento do objeto contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

22.6. A dedução do valor dos materiais na base de cálculo do ISS prevista no §2°, inciso I, do artigo 7° da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, aplica-se unicamente aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo próprio prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.
22.7. Para fins de cumprimento da legislação previdenciária a empresa deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n. 2110/2022;
22.8. Com referência à Retenção do Imposto de Renda retido na fonte deverá ser observada a Instrução Normativa n. 1234/2012 com suas alterações, bem como o Decreto Municipal n. 3.595/2023.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
c) Advertência;
d) Impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.
23.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.
23.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;
23.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.
23.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
23.6. O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, e serão aplicadas as infrações administrativas prevista no artigo 156 e seguintes da mesma lei.
23.7. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.
24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo especifico **(IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS)**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

24.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Portal de Compras Públicas** seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

24.3.1. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso,de acordo com a Lei nº 14.133/21.

24.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

24.7. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital **até o prazo previsto na legislação**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (https://portaldecompraspublicas.com.br/), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (https://portobelo.atende.net/cidadao), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

26.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

26.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desdeque seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

26.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças quecompõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço https://portobelo.atende.net/cidadao (“aba” Consulta Licitações).

27.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I do TR - CLASSIFICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

ANEXO II do TR - REQUISITOS PARA A PONTUAÇÃO

ANEXO III do TR - DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO E PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO A - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

ANEXO B—SISTEMAS DE PREÇOS;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS;

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VI - MODELO MINUTA ATA DE REGISTRO PREÇO;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

Porto Belo, 15 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
JOEL ORLANDO LUCINDA:71281355968
712.813.559-68
15/06/2026 09:58:33

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2026/CONV

Porto Belo, 11 de maio de 2026.

OBJETO: Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), para obras de construção de edificações novas, ampliações e/ou reformas para atender as necessidades do município de Porto Belo.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação empresa de prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos anteprojetos, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM) para edificações, seguindo modelos e premissas determinados pela Prefeitura Municipal de Porto Belo através de Estudos Técnicos Preliminares específicos.

Dentre os serviços técnico-profissionais, estão incluídos levantamentos físicos das edificações existentes, levantamentos topográficos, sondagens, laudos de vistorias, elaboração de levantamento físico das edificações existentes, levantamento topográfico, serviço de sondagem, teste de percolação, estudo de geração de tráfego, EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), EIA (Estudo de Impacto Ambiental), gerência e compatibilização de projetos, mobilização, laudo e vistoria, projeto arquitetônico para reforma e/ou ampliação de edificação existente, projeto arquitetônico para edificação nova, projeto de urbanização, projeto de paisagismo, projeto de fundações, projeto de estruturas em concreto armado, projeto de estruturas metálicas, projeto de estruturas em madeira, projeto de instalações elétricas, projeto de iluminação pública, projeto de subestações de energia, projeto de rede de lógica, telefonia, monitoramento visual, som e alarme, projeto de sistemas de proteção contra descargas elétricas e aterramento, projeto de instalações hidráulicas de água potável, projeto de instalações hidráulicas de aproveitamento de água da chuva, projeto de instalações de coleta e tratamento de esgotos sanitários, projeto de instalações de gás GLP, projeto de climatização, projeto de terraplanagem, projeto de drenagem pluvial, projeto preventivo contra incêndio, orçamento e cronograma físico-financeiro, renderização de modelagem 3D, acompanhamento da aprovação de projetos, projeto *as built* e plano de resíduos sólidos.

A contratação será mediante ata de Registro de Preço e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, por decisão de ambas as partes. As quantidades estão estabelecidas no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV.

Valores individuais e total

Item	Qtde	Descrição	Und	Valor unit	Valor Total
1	15.000	LEVANTAMENTO FÍSICO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	M2	R$ 4,05	R$ 60.750,00
2	40.000	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, INCLUINDO EQUIPAMENTO,	M2	R$ 0,60	R$ 24.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

		DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS			
3	1.000	SERVIÇO DE SONDAGEM, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	M	R$ 104,23	R$ 104.230,00
4	50	TESTE DE PERCOLAÇÃO PARA DIMENSIONAMENTO DE SUMIDOURO, VALA DE INFILTRAÇÃO E SIMILARES, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	POR FURO	R$ 113,43	R$ 5.671,50
5	10	EIV - ESTUDO DE IMPACTO VIZINHANÇA	UNID	R$3.684,35	R$ 36.843,50
6	10	EIA - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL	UNID	R$3.684,35	R$ 36.843,50
7	10	ESTUDO DE GERAÇÃO DE TRÁFEGO	UNID	R$3.684,35	R$ 36.843,50
8	35.000	GERÊNCIA E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	M2	R$ 1,65	R$ 57.750,00
9	50	LAUDOS DE VISTORIAS, INCLUINDO DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	UNID	R$ 386,86	R$ 19.343,00
10	15.000	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) – INCLUIR PELO MENOS 2 IMAGENS SIMPLES DA VOLUMETRIA EM CADA UMA DAS ETAPAS, CASO SOLICITADO	M2	R$ 7,45	R$ 111.750,00
11	15.000	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICAÇÃO NOVA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) – INCLUIR PELO MENOS 2 IMAGENS SIMPLES DA VOLUMETRIA EM CADA UMA DAS ETAPAS, CASO SOLICITADO	M2	R$ 8,06	R$ 120.900,00
12	20.000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO (PÁTIOS/ESTACIONAMENTOS/VIAS DE ACESSO), INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) – INCLUIR PELO MENOS 2 IMAGENS SIMPLES DA VOLUMETRIA EM CADA UMA DAS ETAPAS, CASO SOLICITADO	M2	R$ 3,98	R$ 79.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

13	15.000	PROJETO DE PAISAGISMO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 1,89	R$ 28.350,00
14	15.000	PROJETO DE FUNDAÇÕES, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) - ÁREA A CONSIDERAR SERÁ A ÁREA DO PAV. TÉRREO.	M2	R$ 3,37	R$ 50.550,00
15	15.000	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 3,77	R$ 56.550,00
16	15.000	PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 4,67	R$ 70.050,00
17	10.000	PROJETO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO). ESTE ITEM INCLUI PROJETO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO.	M2	R$ 4,89	R$ 48.900,00
18	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,71	R$ 40.650,00
19	20.000	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,03	R$ 40.600,00
20	5	PROJETO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	UNID	R$3.868,56	R$ 19.342,80
21	15.000	PROJETO DE REDE LÓGICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO) TELEFONIA, LÓGICA, MONITORAMENTO VISUAL, SOM, ALARME, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,16	R$ 32.400,00
22	15.000	PROJETO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA	M2	R$ 2,15	R$ 32.250,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

		DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)			
23	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,67	R$ 40.050,00
24	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS DE CHUVAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,74	R$ 41.100,00
25	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,78	R$ 41.700,00
26	10.000	PROJETO INSTALAÇÕES DE GÁS GLP, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,56	R$ 25.600,00
27	15.000	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO SIMPLES. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,41	R$ 36.150,00
28	20.000	PROJETO DE TERRAPLANAGEM, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 1,89	R$ 37.800,00
29	20.000	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 1,80	R$ 36.000,00
30	15.000	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,73	R$ 40.950,00
31	35.000	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	M2	R$ 1,77	R$ 61.950,00
32	200	ACOMPANHAMENTO DA APROVAÇÃO DE PROJETOS NAS CONCESSIONÁRIAS, BOMBEIROS E ANVISA	H	R$ 147,37	R$ 29.474,00
33	15.000	AS BUILT	M2	R$ 3,11	R$ 46.650,00

34	5	PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES	UNID	R$2.210,61	R$ 11.053,05
35	50	RENDERIZAÇÃO ARQUITETÔNICA EM 3D REALISTA, COM BOA RESOLUÇÃO, DE AMBIENTE EXTERNO, CONTENDO HUMANIZAÇÃO, LUZES, MATERIAIS, VEGETAÇÃO, ELEMENTOS DE AMBIENTAÇÃO, BEM COMO OUTRAS REPRESENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO PROJETADO	UNID	R$ 679,25	R$ 33.962,50
TOTAL					**R$ 1.596.607,35**

Legenda: M2: metro quadrado; UNID: unidade; H: hora;

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

O objeto em questão está fundamentado conforme Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução adotada está descrita conforme Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV. oferece maior detalhamento dos requisitos de contratação.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Trata-se de contratação por empreitada por preço global e feita através de Ata de Registro de Preço.

A partir da demanda formalizada pela entidade requerente, a equipe técnica do município elaborará um relatório do objeto demandado, contendo o Programa de Necessidades, dentre outros elementos gráficos e textuais necessários para a definição do escopo, a ser entregue para a contratada iniciar o desenvolvimento do projeto.

Início dos trabalhos se dará a partir da emissão da Ordem de Compra, na qual constará o prazo para entrega dos projetos, podendo variar de 1 mês a 8 meses, a depender da complexidade e quantidade de projetos. O

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

prazo será distribuído contemplando todos os projetos e em etapas: anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, os quais passarão por aprovações nos órgãos competentes e pelo fiscal do contrato. A fiscalização do contrato deverá apresentar sua análise do material entregue em até 2 semanas.
Poderão ser realizados contratos para cada serviço.
Nos prazos a ser indicados, já estarão incluídos serviços preliminares, como levantamentos, sondagens, laudos, dentre outros, necessários para a elaboração dos projetos. Quando da emissão da Ordem de Compra, o fiscal do contrato apresentará um cronograma com entregas parciais e finais. Ou este poderá estar explicito em contrato. Poderão ser realizadas reuniões eventuais com a equipe técnica do município para orientação correta das demandas.
A empresa selecionada deverá analisar minuciosamente todo o escopo dos serviços, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a empresa selecionada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
Informações complementares quanto à execução do contrato e elaboração dos serviços caso não estejam no ETP que embasa esta contratação, estarão no ETP específico do serviço a ser desenvolvido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A fiscalização do contrato e do serviço será realizada por profissional(is) nomeado(s) pela Administração, a qual inclui gestão do contrato para correto andamento da obra, bem como cumprimento do escopo previsto no Estudo Técnico Preliminar.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à
execução do objeto contratado.
A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Será designado Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a cada Ordem de Compra.

Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
O Gestor do Contrato será o(a) secretário(a) da pasta demandante, identificado na Ordem de Compra.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente a Ordem de Compra ou Contrato específico do serviço.
O pagamento será realizado em parcela única ou parcelado conforme os itens executados, dependendo da complexidade e do prazo. A medição de cada item será aferida de acordo com sua área útil em si, e não baseada no todo. Ou seja, um mesmo projeto de edificação poderá ter aferições diferentes sobre as quantidades de seus itens projetuais.
A medição será encaminhada ao Fiscal de Contrato via e-mail, o qual, a partir do recebimento deverá realizar o ateste ou solicitar correções/complementações em até 5 dias úteis.
A medição, assinada pelo Fiscal do Contrato, será encaminhada ao setor administrativo do órgão, o enviará e-mail autorizando a emissão de Nota Fiscal e instruindo a CONTRATADA sobre a documentação necessária para o pagamento.
Após o recebimento da documentação completa (Boletim de Medição, Relatório Fotográfico, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), Memorial de Cálculo dos Tributos, CND (Certidão Negativa de Débitos) e GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, tanto em via física como digital, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 dias úteis para o pagamento da Nota Fiscal.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO.
O regime de execução mais vantajoso à administração é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo em vista tratar-se de REGISTRO DE PREÇO.
A contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos anteprojetos, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM) deve se utilizar dos mecanismos legais para garantir a maior segurança jurídica ao Município, por meio do estabelecimento de requisitos mínimos quanto à Capacidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica.
Os projetos deverão ser elaborados em metodologia BIM (Building Information Modeling), observando interoperabilidade mediante utilização de formatos abertos compatíveis com IFC (Industry Foundation Classes), vedada exigência de software proprietário específico.
Os modelos deverão possuir compatibilização multidisciplinar, rastreabilidade de revisões e consistência técnica entre documentos gráficos, quantitativos e demais entregáveis.
A contratada será responsável pela compatibilização técnica dos modelos e pela correção de inconsistências identificadas durante a análise técnica dos projetos.

<u>Capacidade técnica operacional</u>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado de Santa Catarina deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA de Santa Catarina antes da assinatura do contrato. As ARTs deverão ser emitidas por profissionais registrados no CREA-SC.

Capacidade técnica profissional

a) Declaração de responsabilidade técnica.

b) Comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços semelhantes ao presente objeto, conforme modelo do Anexo III. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa, dentre outras comprovações, deverá seguir as instruções do Anexo I.

b1.) Definem-se por serviços semelhantes, a elaboração de projetos básico/executivos e complementares de prédios públicos, escolas, creches, ginásios poliesportivos, postos de saúde, estádios de futebol, urbanização de áreas públicas, projeto de drenagem pluvial de imóveis.

c) Declaração contendo o termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

e) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação.

A contratada deverá também comprovar qualificação técnica a partir das instruções detalhadas no Anexo II.

Por último, ainda em relação à Qualificação Técnica, deve-se exigir comprovação de que desenvolve projetos em plataforma BIM, podendo ser por meio de Declaração, de Acervo Técnico e/ou apresentação de licença.

As Propostas Técnicas serão examinadas e comparadas entre si quanto ao seu conteúdo e qualidade, por meio da atribuição de pontos a cada um dos tópicos e sub tópicos, pontos estes segundo a discriminação e os limites numéricos máximos definidos, conforme Anexo II.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

As estimativas do valor da contratação podem ser conferidas no item VI do Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preço, não é necessária a Dotação orçamentária.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

A especificação do produto pode ser conferida no item III do Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Não se aplica.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A exigência de garantia se baseia no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, no prazo irredutível de 5 anos.

Daniele Birck	**Priscila Amâncio Brito Luiz**
Arquiteta e Urbanista	**Secretária de Administração**
CAU-RS A71945-5	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

Os profissionais de nível superior deverão ser classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Anexo. No Anexo II, está relacionada a composição da equipe técnica.
Deverá ser entregue Declaração, conforme modelo do Anexo III, dos profissionais que pertencem ao quadro técnico da proponente para realização do objeto, com identificação de cada um e em qual perfil se enquadra

Deverá ser entregue declaração, conforme Anexo III, relacionando os profissionais do quadro técnico da empresa com os perfis da pontuação técnica (Anexo II), sob pena de desclassificação.

Seguem os pré-requisitos mínimos para habilitação técnica dos profissionais. O não cumprimento destes implica em desclassificação da empresa.

1. Coordenador Geral:

- Formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, sendo comprovado através da apresentação do Registro no Conselho de Classe;
- Pertencer ao quadro permanente da LICITANTE, sendo comprovado através da apresentação de:
    - Carteira de Trabalho;
    - Certidão do CREA;
    - Certidão do CAU;
    - Contrato Social;
    - Contrato de prestação de serviços;
    - Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho - DRT; ou,
    - Declaração de contratação futura emitida pela empresa.

- Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Experiência profissional de no mínimo 04 (quatro) anos, sendo comprovado através da apresentação de data de registro junto ao Conselho de Classe.
- Experiência específica de no mínimo 2 (dois) anos na função de Coordenação e/ou Elaboração de projetos, realizados em unidades escolares e/ou de saúde, sendo comprovado através da apresentação de:
    - CAT e ART referente aos serviços efetivamente realizados.

2. Engenheiros/Arquitetos plenos

- Formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, sendo comprovado através da apresentação do Registro no Conselho de Classe;
- Pertencer ao quadro permanente da LICITANTE, sendo comprovado através da apresentação de:
    - Carteira de Trabalho;
    - Certidão do CREA;
    - Certidão do CAU;
    - Contrato Social;
    - Contrato de prestação de serviços;
    - Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho - DRT; ou,
    - Declaração de contratação futura emitida pela empresa.

- Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Experiência profissional de no mínimo 04 (quatro) anos, sendo comprovado através da apresentação de data de registro junto ao Conselho de Classe.

3. Engenheiro Mecânico

- Formação superior em Engenharia Mecânica, sendo comprovado através da apresentação do Registro no Conselho de Classe;
- Pertencer ao quadro permanente da LICITANTE, sendo comprovado através da apresentação de:
    - Carteira de Trabalho;
    - Certidão do CREA;
    - Certidão do CAU;
    - Contrato Social;
    - Contrato de prestação de serviços;
    - Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho - DRT; ou,
    - Declaração de contratação futura emitida pela empresa.

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos, sendo comprovado através da apresentação de data de registro junto ao Conselho de Classe.

4. Engenheiro Eletricista

- Formação superior em Engenharia Elétrica, sendo comprovado através da apresentação do Registro no Conselho de Classe;
- Pertencer ao quadro permanente da LICITANTE, sendo comprovado através da apresentação de:
    - Carteira de Trabalho;
    - Certidão do CREA;
    - Certidão do CAU;
    - Contrato Social;
    - Contrato de prestação de serviços;
    - Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho - DRT; ou,
    - Declaração de contratação futura emitida pela empresa.

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos, sendo comprovado através da apresentação de data de registro junto ao Conselho de Classe.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

ANEXO II – REQUISITOS PARA A PONTUAÇÃO

1. DEFINIÇÕES E OBSERVAÇÕES

Para melhor entendimentos dos termos presentes nesse anexo, seguem algumas definições:

Atestado: documento que comprova a execução do serviço pela empresa, emitido por terceiro, no caso contratante deste serviço, que pode ser órgão público ou privado.

Acervo técnico (CAT/CAO): é o registro oficial do Conselho profissional, que comprova um conjunto de atividades técnicas desenvolvidas pelo profissional.

Se um mesmo atestado/acervo apresenta serviços executados em mais do que um contrato (por exemplo, uma ata de registro de preço), a pontuação será por contrato/ART/RRT e não por atestado/acervo, desde que estes serviços estejam discriminados, assim como a área de cada edificação. Isso ocorre pois é possível acervar diversos serviços no mesmo documento técnico.

A licitante deverá apresentar Tabela 2 do Anexo III para fins de avaliação da pontuação técnica sob pena de desclassificação.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO

As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica final (NT) para cada licitante, da qual resultará a classificação, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado a seguir:

ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	**Equipe técnica**	**60 pontos**
1.2	**Experiência da empresa**	**40 pontos**
Total pontuação		**100 pontos**

Tabela 01 – Composição da Nota Técnica final.

Serão desclassificadas as propostas técnicas com pontuação inferior a 70 (setenta) pontos.

2.1 QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (60 PONTOS)

Ao item Qualificação e Experiência da Equipe Técnica serão atribuídos até 60 pontos, divididos entre os profissionais da equipe chave, conforme pontuações dos quesitos definidos nos quadros específicos de pontuações da seguinte forma:

MEMBROS DA EQUIPE	PROFISSIONAIS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO
Coordenador técnico	Engenheiro Civil ou Arquiteto & Urbanista	1	20
Perfil I	Engenheiro Civil ou Arquiteto & Urbanista	3	20
Perfil II	Arquiteto, Engenheiro Civil e/ou Mecânico, respeitando as atribuições dos Conselhos de classe	2	5
Perfil III	Arquiteto e Urbanista	1	5
Perfil IV	Engenheiro eletricista	1	10
		TOTAL	60

Tabela 02 – Composição da Equipe técnica e requisitos.

Somente será permitida a apresentação da comprovação por profissional na metragem mínima exigida, isto é, não é permitida a soma de atestados para obtenção da área mínima.
Em caso de entrega de mais atestados do que o máximo permitido, serão considerados os atestados em ordem decrescente, ou seja, primeiro os de maior área, até alcançar o limite máximo.
É permitido acervo de mais de um profissional, conforme estabelecido na Tabela 02, porém não é permitida a soma de acervo entre esses profissionais. Por exemplo: no Perfil I são permitidos 3 profissionais: o profissional 1 possui um acervo de 400 m², o profissional 2, de 150 m² e o profissional 3, de 250 m². Será considerado válido apenas o acervo do profissional 1 por ser acima da área mínima expressa na Tabela 04.
O mesmo profissional, caso cumpra os pré-requisitos, poderá apresentar acervo para até 2 perfis.
O tempo de experiência contará a partir da data de registro junto ao Conselho de Classe correspondente. Na hipótese de um profissional ser registrado em dois conselhos de classe ou ainda possuir dois títulos no mesmo conselho, será considerada a data de registro no conselho, ou título, a que se refere o acervo.

2.1.1 COORDENADOR TÉCNICO

- Graduação superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil;
- Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU ou CREA;
- Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU e/ou CREA, comprovando a elaboração ou desenvolvimento de Projeto de escolas, urbanização de áreas públicas e prédios públicos, para ser o coordenador e responsável técnico pelos trabalhos.

ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO	
		POR ACERVO	MÁXIMO
Coordenação de Projeto de Prédios Escolares	750 m²	1	5
Coordenação de Projeto de Unidades Públicas de Saúde	750 m²	1	5
Coordenação de Projeto de Paisagismo e Urbanização de praças ou parques	750 m²	1	5
Tempo de Experiência Profissional	4 anos	1	5
		TOTAL	20

Tabela 03 – Critérios de pontuação para Coordenador/Projetista.

2.1.2 PERFIL I

- **Graduação superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil;**
- **Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU ou CREA;**
- **Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU e/ou CREA.**

ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO	
		POR ACERVO	MÁXIMO
Elaboração de Projeto Estrutural em Concreto Armado de edificações	350 m²	1	7
Elaboração de Projeto Arquitetônico de edificações	350 m²	1	8
Elaboração de Projeto Hidrossanitário de Edificações	350 m²	1	5
		TOTAL	20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

Tabela 04 – Critérios de pontuação para Perfil I.

2.1.3 PERFIL II

- **Graduação superior em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e/ou Arquitetura e Urbanismo;**
- **Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CREA;**
- **Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA.**

ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO	
		POR ACERVO	MÁXIMO
Elaboração de Projeto de Climatização de edificações	350 m²	1	2
Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica	750 m²	1	3
		TOTAL	5

Tabela 05 – Critérios de pontuação para Perfil II.

2.1.4 PERFIL III

- **Graduação superior em Arquitetura e Urbanismo;**
- **Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU;**
- **Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU.**

ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO	
		POR ACERVO	MÁXIMO
Elaboração de Projeto de Paisagismo	500 m²	1	5
		TOTAL	5

Tabela 06 – Critérios de pontuação para Perfil III.

2.1.5 PERFIL IV

- **Graduação superior em Engenharia Elétrica;**
- **Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CREA;**
- **Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA.**

ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO	PONTUAÇÃO	
		POR ACERVO	MÁXIMO
Elaboração de Projeto Elétrico de edificações	350 m²	1	5
Elaboração de Projeto Elétrico de projetos de paisagismo ou iluminação pública	500 m²	1	5
		TOTAL	10

Tabela 07 – Critérios de pontuação para Perfil IV.

2.2 EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (40 PONTOS)

Ao item Experiência da Empresa serão atribuídos até 40 pontos, e analisados os atestados específicos de prestação de serviços similares e afins em nome da empresa, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

e/ou privadas, e o competente registro junto a Entidade de Classe, conforme especificações dos atestados e pontuações a seguir:

TIPOS DE ATESTADOS	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO
Elaboração ou desenvolvimento de Projetos de Prédios Escolares (Área mínima de acervo 3.750 m²)	5	10
Elaboração ou desenvolvimento de Projetos de Unidades Públicas de Saúde (Área mínima de acervo 3.750 m²)	5	10
Elaboração ou desenvolvimento de Projetos Elétrico e/ou de Climatização (Área mínima de acervo 3.750 m²)	5	5
Elaboração ou desenvolvimento de Projetos de Estrutura de concreto armado (Área mínima de acervo 3.750 m²)	5	5
Elaboração ou desenvolvimento de Projetos de Paisagismo (Área mínima de acervo 5.000 m²)	10	10

Tabela 08 – Comprovação da experiência da empresa.

Será permitido o somatório de atestados no limite máximo estipulado na Tabela 08, de modo a atingir a área mínima de comprovação de serviço.
Caso a área final obtida por inferior à área mínima, ensejará na contagem de 50%.
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Será declarado vencedor o licitante que, após as fases já descritas, apresentar a maior Nota Geral (NG), de acordo com os seguintes critérios:
Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT):

NT = (PTP x 100)/MPTP

onde,
PTP = pontuação técnica da proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos
MPTP = maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação

Da obtenção da NOTA DE PREÇO (NP):

NP = (MP x 100)/Pp

onde,
MP=menor preço total entre as proponentes da licitação
Pp = preço total proposto pela proponente

Da obtenção da NOTA GERAL (NG):

NG = (NT x 0,7) + (NP x 0,3)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

onde,
NT = nota técnica obtida pela proponente
NP = nota de preço obtida pela proponente

A licitante vencedora será a que obtiver maior pontuação na Nota Final.
IMPORTANTE: Para efeitos dos cálculos será utilizado duas casas decimais.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO E PONTUAÇÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA xxx/2024.

A _____, sediada à _____ – CEP: _____ – _____, inscrita no CNPJ sob o n. º _____, e inscrição estadual n.º _____, por intermédio de seu representante legal in fine assinado, DECLARA para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos, o(s) seguinte(s) profissional(is) da equipe técnica abaixo e nos comprometemos a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, no caso de sermos a vencedora da licitação.

TABELA 1 - QUADRO TÉCNICO

Nome	Formação	Nº Registro profissional	Perfil	Vínculo	Comprovação de vínculo
João Silva	*Arquiteto*	*A12345-6*	*Coordenador*	*Contrato de prestação de serviço*	*Página xx*

TABELA 2 - PONTUAÇÃO TÉCNICA

Serviço técnico	Área	Responsável Técnico	CAT Nº	Comprovante CAT
Coordenação de Projeto de Prédios Escolares	*1.000m²*	*João Silva*	*12345*	*Página yy*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

ANEXO I - A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 008/2026/CONV

Porto Belo, 11 de maio de 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS (EM PLATAFORMA BIM), PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NOVAS, AMPLIAÇÕES E/OU REFORMAS E PRAÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

De acordo com o último censo nacional, a população de Porto Belo aumentou em 72% desde o censo de 2010, representando aproximadamente 28 mil pessoas como população fixa. Há ainda o efeito da temporada de veraneio, onde a população chega a 150 mil pessoas. O crescimento acelerado e acentuado do município é traduzido em aumento da demanda de ampliação e reforma de edificações públicas existentes, bem como de construção de novas e construção de áreas de lazer, como praças e parques públicos, o que requer projetos para as respectivas obras.

A elaboração de projetos é um instrumento fundamental da gestão do município, pois permite planejar os investimentos, direcionar os recursos disponíveis e captar novos. Entretanto, nem sempre é possível se antever às necessidades e demandas imprevisíveis surgem, precisando de atenção imediata.

Em função do já mencionado crescimento da demanda municipal de obras de arquitetura e engenharia, o quadro técnico da cidade não possui capacidade para absorver as novas demandas de trabalho na mesma proporção em que estas surgem. Deste modo, a contratação de empresa de engenheira e/ou arquitetura especializada na elaboração de projetos de edificações concorre para o atendimento das necessidades do município.

As demandas para novos projetos surgem de forma repentina e em ritmo acelerado nos dias atuais, justamente por conta do crescimento acelerado e desproporcional do Município. Diante da natureza variável, futura e estimativa das demandas municipais de projetos de arquitetura e engenharia, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a Administração, permitindo maior flexibilidade na contratação conforme a efetiva necessidade do Município, disponibilidade orçamentária, captação de recursos, celebração de convênios e surgimento de demandas supervenientes ao longo da vigência da ata.

A utilização do registro de preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, padronização técnica e racionalização dos procedimentos de contratação, evitando a realização de múltiplos certames para demandas semelhantes.

O Município tem a intenção de criar e manter um padrão construtivo e arquitetônico, facilitando a utilização dos espaços, assim como o reconhecimento formal e identificação pela população. Além disso, é importante considerar a valorização de materiais e técnicas locais, os condicionantes físicos, geográficos e culturais da região.

Os serviços a serem contratados através da futura ata de registro de preços atenderão às normas de projetos.

Para casos de projetos que se caracterizarem por grande especificidade e necessidade de contratação de empresa especializada poderão ser realizada licitações específicas. Como por exemplo o caso de Projeto de Restauro de Bem Tombado, Projeto de Loteamento Habitacional, entre outros.

Os serviços a serem executados possuem padronização conforme as normativas, além de possuírem especificações usuais no mercado. São serviços que possuem técnicas com domínio por parte relevante do mercado.

Padrão de desempenho e qualidade:

Para a garantia do padrão de desempenho e qualidade, é importante que as etapas do projeto sejam mantidas e os documentos gráficos e escritos sejam entregues em conformidade com as normas técnicas vigentes. Além disso, é importante que as necessidades do Município sejam atendidas, visando a execução correta da obra e o entendimento pleno pelas equipes.

De acordo com a NBR 6492:2021, projetos arquitetônicos e urbanísticos devem ser divididos primeiramente em duas fases: preparação e desenvolvimento. Este processo segue uma sequência lógica: levantamentos, programa de necessidades, viabilidade, estudo preliminar, anteprojeto, projeto para licenciamento e projeto executivo (incluindo projetos complementares em todas as etapas quando necessário e seguindo a mesma lógica de processo).

As etapas principais segundo a norma são: LV-ARQ (levantamento de dados), PN-ARQ (programa de necessidades), EV-ARQ (estudo de viabilidade), EP-ARQ (estudo preliminar), AP- (anteprojeto), PL-ARQ (projeto para licenciamento), PE-ARQ (projeto executivo) e As Built.
Portanto, há a necessidade do Município da elaboração de todas as etapas, sendo geralmente o programa de necessidades e a viabilidade sendo entregues pela equipe de projetos própria.
O projeto básico (levantamentos, estudo preliminar, anteprojeto, projeto para licenciamento) e projeto executivo deverão ser as etapas de todas as contratações (com ressalvas através considerações da fiscalização).
As Built pode ser necessário apenas em alguns casos.
De forma geral, cada objeto deverá ser formalizado através de um contrato específico, exceto em casos determinados pelo fiscal. No contrato, ou anexo a ele, deverá ser apresentada planilha com os serviços a serem contratados, com quantitativos e valores, para posterior conferência e medição.
A compatibilização dos projetos é outro elemento importante para a entrega do serviço e pode ser garantida pela presença de um profissional específico para isso e também pela utilização da tecnologia BIM, de forma conjunta.
No que tange à elaboração de projetos, tem-se como estado da arte a implementação gradual de metodologia BIM, em função da melhor qualidade obtida a partir da adoção dessa metodologia, em consonância com o Decreto Federal 11.888/2024 e o Decreto Estadual 10.306/2020/SC, os quais instituíram a adoção de BIM ou Modelagem da Informação da Construção, sendo este um "conjunto integrado de processos e tecnologias que permite criar, utilizar, atualizar e compartilhar, colaborativamente, modelos digitais de uma construção".
Orçamentos devem seguir o padrão de obras públicas através da utilização do modelo próprio, baseado no modelo federal (Caixa), em que são apresentadas as quantidades, unidades do serviço, custo unitário, BDI, preço unitário e preço total de cada item, do somatório de cada serviço e total da obra. Os itens devem ser preferencialmente da Sinapi mais atual da região (SC). Caso não exista o item necessário na sinapi, podem ser utilizadas outras referências oficias e em segundo lugar pesquisas no PNCP e Banco de Preços. Em último caso, serão aceitas cotações (3 orçamentos) de fornecedores da região e atualizados.
Cronogramas físicos-financeiros deverão seguir a padronização do Município, apresentando as porcentagens dos serviços a serem executados a cada mês e o valor, o que facilita a fiscalização da obra posteriormente.
O BDI deverá ter cálculo apresentado juntamente com o orçamento e deverá seguir o modelo do Município, respeitando os limites dos quartis estabelecidos pelo TCU.
Quando for necessário, poderá ser elaborada composição de custos com itens preferencialmente da SINAPI. Cada composição deverá ser detalhada em uma aba específica, conforme modelo do Município.
Cotações somente serão aceitas em último caso, quando esgotadas as demais fontes de pesquisa, e devem ser justificadas e considerados fornecedores da região e valores atualizados. Os itens/serviços cotados deverão ser exatamente os mesmos de todos os fornecedores.
O memorial descritivo deve ser detalhado e com informações suficientes para o claro entendimento da equipe que executará a obra
Memoriais de cálculo deverão ser entregues sempre que solicitado ou quando o serviço necessitar.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O plano de contratações anual traz em seu item 411 a previsão orçamentária para contratação de estudos e projetos.
Disponível em: <https://portobelo.sc.gov.br/plano-contratacao-anual-2026/>. Acesso em 08 de maio de 2026.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação se referem aos requisitos que a solução contratada deverá atender, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Deste modo, para o problema apresentado, a contratada deverá possuir experiência e capacidade comprovada em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia no que tange a construção, reforma ou ampliação de uma edificação, preferencialmente com metodologia BIM (*Building Information Modeling*), projetos de urbanização e paisagismo e orçamentação. Especificações dos requisitos de contratação serão realizadas no Termo de Referência.
A contratada deverá estar em situação regular e estar autorizada pelos órgãos competentes a prestar os serviços solicitados, em conformidade com a legislação vigente e com o programa de necessidades e Estudo Técnico Preliminar, dentre outros, entregue pela Administração.
A contratada deverá executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato.
A contratada deverá corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pela contratante durante a vigência do contrato.
A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
A contratante poderá realizar atualizações em orçamentos por decorrência da passagem do tempo após o término do contrato, quando houver necessidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

A contratante poderá realizar ou contratar alterações necessárias em projetos e demais documentos após o término do contrato, mediante emissão de nova ART/RRT.
A contratada deverá possuir equipamentos e pessoal mínimo necessários, essenciais à realização dos serviços e execução dentro dos prazos, objeto desta licitação.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa das quantidades para a contratação foi realizada a partir de valores contratados anteriormente atualizados, além de pesquisas realizadas no PNCP (Portal Nacional de Contas Públicas).
Foram realizadas pesquisas em diversas prefeituras do Estado de Santa Catarina, assim como Rio Grande do Sul e Paraná. Foi considerada toda a região sul devido ao fato de não ser percebida variação significativa nos valores destes três Estados. Além disso, o processo licitatório não se limitará a empresas apenas do Estado de Santa Catarina, sendo pertinente a realização de pesquisas em outros estados.
Os Municípios são os seguintes:
Pesquisa PNCP
Ata Município de Sul Brasil – SC: Possui um item único, quantificado por m², englobando os serviços de Projeto básico e executivo, ampliações e reformas, acessibilidade, PPCI, elétrico, estrutural, hidrossanitário, drenagem, lógica, climatização, terraplanagem, urbanismo, mobiliário e paisagismo, com documentação técnica complementar e imagens renderizadas.
Ata Município de Forquilhinha – SC: Dividida nos seguintes itens: 1) (não relacionado a edificações), 2) Projeto estrutural, metálico de cobertura, com documentações complementares. 3) SPDA com documentações complementares. 4) Lógica com documentações complementares. 5) Energia fotovoltaica com documentações complementares. 6) PPCI reformas com documentações complementares. 7) Hidrossanitário e reaproveitamento de água com documentações complementares. 8) Estrutura metálica com documentações complementares. 9) (não relacionado a edificações). 10) Sondagem.
Ata Município de Concórdia – SC: Organizada pelas horas técnicas dos profissionais: Engenharia elétrica. Engenharia civil. Arquitetura
Ata Município de Ascurra – SC: Dividida nos seguintes itens: 14) EIV 1) Topografia 12) Terraplanagem 13)Sondagem 5) Projeto arquitetônico com documentação complementar 6) Estrutural com documentação complementar 7) Estrutura metálica com documentação complementar 8) Hidrossanitário com documentação complementar 9) Elétrico e TI com documentação complementar 10) PPCI com documentação complementar 11) Acessibilidade com documentação complementar 19) Projeto completo com documentação complementar
Ata UTPR – PR: Dividida nos seguintes itens:1) Topografia 2)Sondagem 3) Arquitetônico, acessibilidade, comunicação visual e paisagismo 4) As Built 5) Fundações 6) Estrutural concreto armado 7) Estrutura metálica 8) Instalações elétricas 9) Lógica 10) SPDA 11) Hidrossanitário 12) Climatização 13) Gases 13) PPCI 15) Orçamento.
Ata Antônio Olinto – PR: Dividida nos seguintes itens:1) Topografia 2) Sondagem. 3) Percolação 4) Arquitetônico básico 5) Arquitetônico executivo 6) Terraplanagem 7) Estrutural (concreto armado, metálica ou pré-moldado) 8) Drenagem e reaproveitamento 9) Elétrico 10) SPDA 11) Lógica 12) Hidrossanitário 13) PPCI 16) Paisagismo 17) Urbanização 18) Orçamento e memoriais 20) Projeto Gases medicinais 21) Projeto ar condicionado
Ata Município de Cachoeirinha – RS: Dividida nos seguintes itens: 1) Sondagem 2) Relatório de sondagem 3) Mobilização e desmobilização 4)Topografia 5)Projeto urbanístico até 2.000m² 6) Projeto urbanístico de 2.000m² a 5.000m² 7) Projeto urbanístico até 10.000m² 8) Projeto arquitetônico 9) Projeto Estrutural (incluindo fundações) 10) Projeto hidrossanitário 11) PPCI 12) Projeto mecânico (climatização, ar comprimido, vácuo) 13)As Built 14) Orçamento 15) Atualização de orçamento 16) Projeto urbanístico de 5.000 a 10.000m² 17) Projeto elétrico (incluindo lógica, SPDA e aterramento).
Ata Instituto Federal sul-rio-grandense – RS: Dividida nos seguintes itens: 1) Sondagem. 4) Projeto básico de arquitetura R$7,42/m². 5) Projeto executivo de arquitetura 7) Projeto executivo de fundações 8) Projeto executivo de superestrutura em concreto armado 9) Projeto executivo de estrutura metálica 10) Projeto executivo de estrutura madeira 11) Projeto executivo elétrico 14) executivo SPDA 15) Projeto executivo hidrossanitário 16) Projeto executivo lógica 18) Projeto executivo PPCI 19) Projeto executivo terraplanagem e drenagem 20) Orçamento 21) Cronograma.

O anexo B apresenta o comparativo do valor da ata anterior devidamente reajustava com as pesquisas realizadas no PNCP. Foi realizada a média dos valores encontrados para cada item.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

As possibilidades levantadas para atender à demanda tratada neste ETP foram: elaborar os projetos pelo corpo técnico municipal; contratar profissionais terceirizados; realização contratação por escopo; ou, realizar contratação por registro de preço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

- Elaborar os projetos pelo corpo técnico municipal: quadro técnico não consegue atender a demanda de forma célere; não há engenheiro eletricista e especialistas em fundações e estruturas. Além disso, não há cargos vagos disponíveis;
- Contratação de profissionais terceirizados: na Prefeitura Municipal de Porto Belo, consta em seu quadro de cargos, servidores aptos a realizar tais serviços, dessa forma, trata-se de contratação temporária, de excepcional interesse público, visando suprir demandas pontuais. Entretando, a administração tem enfrentado dificuldades na contratação de cargos temporários, devido ao baixo interesse de profissionais habilitados e capacitados em residir na região, que possui valores altos de moradia e dificuldades de mobilidade urbana;
- Contratação por escopo: não se tem de antemão o levantamento dos projetos que deverão ser elaborados. Além disso, os processos tendem a ser bastante demorados e não atendem às necessidades reais das demandas nesse momento de crescimento acelerado do Município;
- Contratação por registro de preço: permite aperfeiçoar os mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes e a rapidez na contratação. Além disso, a elaboração dos projetos por uma mesma empresa auxilia na elaboração e manutenção de um padrão construtivo e arquitetônico para todas as edificações, que é uma das preocupações atuais do Município.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Para a estimativa do valor de contratação, foi composta uma cesta de preços contendo os valores obtidos através do reajuste dos valores da ata anterior e da pesquisa por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) entre os dias 10 e 23 de abril. Cabe salientar que para compor a cesta de preços, utilizou-se apenas os itens semelhantes aos do objeto do presente ETP. O Anexo B apresenta tabela com a sistematização dos preços unitários, obtidos pela média da cesta de preços.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação empresa de prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos anteprojetos, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM) para edificações, seguindo modelos e premissas determinados pela Prefeitura Municipal de Porto Belo através de Estudos Técnicos Preliminares específicos.

Dentre os serviços técnico-profissionais, estão incluídos levantamentos físicos das edificações existentes, levantamentos topográficos, sondagens, laudos de vistorias, elaboração de levantamento físico das edificações existentes, levantamento topográfico, serviço de sondagem, teste de percolação, estudo de geração de tráfego, EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), EIA (Estudo de Impacto Ambiental), gerência e compatibilização de projetos, mobilização, laudo e vistoria, projeto arquitetônico para reforma e/ou ampliação de edificação existente, projeto arquitetônico para edificação nova, projeto de urbanização, projeto de paisagismo, projeto de fundações, projeto de estruturas em concreto armado, projeto de estruturas metálicas, projeto de estruturas em madeira, projeto de instalações elétricas, projeto de iluminação pública, projeto de subestações de energia, projeto de rede de lógica, telefonia, monitoramento visual, som e alarme, projeto de sistemas de proteção contra descargas elétricas e aterramento, projeto de instalações hidráulicas de água potável, projeto de instalações hidráulicas de aproveitamento de água da chuva, projeto de instalações de coleta e tratamento de esgotos sanitários, projeto de instalações de gás GLP, projeto de climatização, projeto de terraplanagem, projeto de drenagem pluvial, projeto preventivo contra incêndio, orçamento e cronograma físico-financeiro, renderização de modelagem 3D, acompanhamento da aprovação de projetos, projeto *as built* e plano de resíduos sólidos.

A partir da demanda formalizada pela entidade requerente, a equipe técnica do município elaborará o Estudo Técnico Preliminar do objeto demandado, contendo o Programa de Necessidades, dentre outros elementos gráficos e textuais necessários para a definição do escopo, a ser entregue para a contratada iniciar o desenvolvimento do projeto. Cada projeto compreende três etapas de elaboração, com os seguintes requisitos mínimos:

- **Anteprojeto:** nesta etapa, os documentos deverão ter informações suficientes do objeto do projeto para a análise dos fiscais. Tendo sido aprovado, dá-se continuidade à próxima etapa.
- **Projeto básico:** nesta etapa deverão ser entregues as planilhas orçamentárias e cronograma, assim como memoriais descritivos e de cálculo. Os projetos deverão estar prontos para aprovações nos órgãos competentes (SEPLAN, Corpo de Bombeiros, Celesc, etc.). Poderão ser necessárias alterações para adequação, até que todos os projetos estejam devidamente aprovados, as quais ficarão sob responsabilidade da contratada. Nesta etapa deverão ser entregues as ARTs ou RRTs de projetos e dos estudos realizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

- **Projeto executivo:** será a entrega final dos projetos e documentos, já aprovados nos órgãos competentes e com todos detalhamentos necessários à execução.

O prazo para entrega dos projetos será definido o Contrato, podendo variar de 1 mês a 8 meses, a depender da complexidade e quantidade de projetos. O prazo será distribuído contemplando todos os projetos e em etapas: anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, os quais passarão por aprovações nos órgãos competentes e pelo fiscal do contrato. A fiscalização do contrato deverá apresentar sua análise do material entregue em até 2 semanas.
Nos prazos a ser indicados, já estarão incluídos serviços preliminares, como levantamentos, sondagens, laudos, dentre outros, necessários para a elaboração dos projetos. Quando da emissão da Ordem de Compra, o fiscal do contrato apresentará um cronograma com entregas parciais e finais. Poderão ser realizadas reuniões eventuais com a equipe técnica do município para orientação correta das demandas.
A empresa selecionada deverá analisar minuciosamente todo o escopo dos serviços, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a empresa selecionada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
Os itens a serem elaborados dependerão do escopo da demanda apresentada pela entidade municipal, sendo que os serviços poderão ser solicitados individualmente, sem quantidade mínima. Entretanto, há algumas condicionantes para a contratação:

- O item "Gerência e compatibilização de projetos" será incluído nos serviços de projetos, quando necessário, para reduzir a margem de erros e os retrabalhos da contratada, visando a compatibilização e a padronização dos projetos arquitetônico e seus complementares;
- Os itens "Levantamento físico das edificações existentes", "Levantamento topográfico", "Sondagem", "Teste de percolação" e "Gerência e compatibilização de projetos" serão referentes apenas aos projetos a serem realizados pela empresa contratada, sendo vedada portanto sua contratação individual;
- Será emitida pelo menos 1 (uma) ART/RRT por obra, independentemente se for solicitado vários projetos (itens da ata) ao mesmo tempo.

Os projetos serão executados obrigatoriamente em plataforma BIM e disponibilizados em extensões definidas pelo fiscal do contrato, de modo a permitir a análise do arquivo, além de dwg e pdf, para o processo licitatório.
Todos os projetos devem contemplar, além das peças gráficas, o memorial descritivo e a lista de materiais especificados, assim como as memórias de cálculos referentes aos valores preenchidos na planilha orçamentária. A elaboração da planilha orçamentária deverá seguir o Art. 23 § 2 da Lei 14.133, complementado pelo Art. 17 do Decreto municipal 3757/2024.

A contratada ficará responsável pela aprovação dos projetos nos seus respectivos órgãos, quando necessário.

A empresa contratada deverá ser responsável pela observância de todas as Leis e normas técnicas aplicáveis, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como estatutos, códigos, portarias, regulamentações, ordens de tribunais ou agências governamentais, todas estas referências nas suas versões mais recentes. Em especial, mas não se limitando a ela, deverá ser observada a seguinte bibliografia:

- NBR 6484/2001: Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio
- NBR 7250/1982: Identificação e descrição de amostras de solo obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos
- NBR 8036/1983: Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios
- NBR 6502/1995: Rochas e solos – Terminologia
- NBR 13441/2021: Rochas e solos – Simbologia
- NBR 7181/1984: Solo – Análise granulométrica – Método de ensaio
- NBR 10719/2011: Informação e documentação – Relatório técnico e/ou científico – Apresentação
- NBR 16636/2017: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos
- NBR 6492/2021: Representação em projetos de arquitetura
- NBR 8044/1983: Projeto Geotécnico – Procedimento
- NBR 9603/2015: Sondagem a trado – Procedimento
- NBR 13.133/1994: Execução de levantamento topográfico
- NBR 9050/2024: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- NBR 6492/2021: Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos – Requisitos
- NBR 16636-3/2020: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos – Parte 3: Projeto urbanístico
- NBR 5680/1977: Tubo de PVC Rígido, dimensões – padronização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

- NBR 8056/1983: Tubo coletor de fibrocimento para esgoto sanitário – Especificação
- NBR 9793/1986: Tubo de concreto simples de seção circular para águas pluviais
- NBR 9794/2003: Tubo de concreto armado de seção circular para águas pluviais – especificação
- NBR 9649/1986: Projetos de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento
- NBR 5626/1982: Sistemas prediais de água fria e quente – Projeto, execução, operação e manutenção
- NBR 12218/2017: Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público
- NBR 5101/2012: Iluminação pública – procedimento
- NBR 5356/2007: Transformadores para transmissão e distribuição de energia elétrica – especificação
- NBR 5380/2007: Transformadores para transmissão e distribuição de energia elétrica
- NBR 5410/2004: Execução de instalações elétricas de baixa tensão – procedimento
- NBR 5419/2005: Proteção de estruturas contra descargas elétricas atmosféricas – procedimento
- NBR 5473/1997: Instalação elétrica predial
- NBR 17076/2024: Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte
- NBR 5101/2012 e Emenda 1:2018: Iluminação pública – Procedimento
- NBR 14644/07: Sinalização Vertical Viária – Películas – Requisitos
- NBR 8160/1999: Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução
- NBR 6118/2023: Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6120/2019: Ações para o cálculo de estruturas de edificações
- NBR 6122/2022: Projeto e execução de fundações

- DEINFRA-SC IN 07/1994: Instrução Normativa para Execução de Sondagem Rotativa
- NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- Plano Diretor do Município de Porto Belo
- Código de obras do Município de Porto Belo

O Responsável Técnico da empresa contratada, assumirá as responsabilidades legais pelo projeto, responsabilizando-se por fornecer assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos, quando da execução da obra.
Alterações de projeto e orçamento, após o término do prazo de contrato, poderão ser elaboradas pelo Município ou terceito contratado, nos termos da Lei de Licitações.
Conforme o Caput do Art.93 da Lei 14.133/2021:

> *Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, (...) e a respectiva documentação técnica associada, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.*

ARTs deverão ser emitidas por profissionais cadastrados no CREA-SC.
A contratada cederá ao Município de Porto Belo/SC, nos termos do Art. 93, da Lei Federal nº 14.133/2021, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.
Por fim, quanto à solução para a contratação, a solicitação para Registro de Preço representa a melhor opção às aquisições futuras, uma vez que ele permite aperfeiçoar os mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público. Quanto ao critério de julgamento, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com utilização de tecnologia sofisticada, o julgamento por Técnica e Preço atende melhor às necessidades da Administração.
Por se tratar de contratação de prestação de serviço, não estão previstos os serviços de manutenção e assistência técnica.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não será parcelado, garantindo a unidade da solução e a responsabilização técnica da empresa contratada para o serviço de projeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A partir da contratação do objeto deste Estudo, espera-se obter documentos com nível de detalhamento suficiente para licitação e para execução de obras. Tendo os projetos concluídos em tal nível, espera-se possuir os subsídios necessários para captação de recursos e para a realização de obras necessárias à acomodação do crescimento do município.

A partir da definição de etapas de elaboração e de entrega de materiais, bem como troca de informações entre equipe projetista e equipe de fiscalização, busca-se evitar retrabalho, o implicaria em economia de recursos públicos, seja humano seja financeiro.

Por fim, o processo licitatório por Registro de preço favorece a economia de escala na medida em que permite a licitação de um grande volume, mesmo que a contratação seja parcelada. Ao passo que não contratar a totalidade do volume não acarreta prejuízos para a Administração, pois se contrata apenas o necessário.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não há.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Não há.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de todas as informações apresentadas acima, considera-se viável o prosseguimento do ato, para a autorização de abertura de processo licitatório.

_____

Daniele Birck
CAU/RS A71945-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

ANEXO A

Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Qtde	Descrição	Und	Valor unit	Valor Total
1	15.000	LEVANTAMENTO FÍSICO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	M2		
2	40.000	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	M2		
3	1.000	SERVIÇO DE SONDAGEM, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	M		
4	50	TESTE DE PERCOLAÇÃO PARA DIMENSIONAMENTO DE SUMIDOURO, VALA DE INFILTRAÇÃO E SIMILARES, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	POR FURO		
5	10	EIV - ESTUDO DE IMPACTO VIZINHANÇA	UNID		
6	10	EIA - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL	UNID		
7	10	ESTUDO DE GERAÇÃO DE TRÁFEGO	UNID		
8	35.000	GERÊNCIA E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	M2		
9	50	LAUDOS DE VISTORIAS, INCLUINDO DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	UNID		
10	15.000	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) – INCLUIR PELO MENOS 2 IMAGENS SIMPLES DA VOLUMETRIA EM CADA UMA DAS ETAPAS, CASO SOLICITADO	M2		
11	15.000	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICAÇÃO NOVA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) – INCLUIR PELO MENOS 2 IMAGENS SIMPLES DA VOLUMETRIA EM CADA UMA DAS ETAPAS, CASO SOLICITADO	M2		
12	20.000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO (PÁTIOS/ESTACIONAMENTOS/VIAS DE ACESSO), INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) – INCLUIR PELO MENOS 2 IMAGENS SIMPLES DA VOLUMETRIA EM CADA UMA DAS ETAPAS, CASO SOLICITADO	M2		
13	15.000	PROJETO DE PAISAGISMO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2		
14	15.000	PROJETO DE FUNDAÇÕES, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) - ÁREA A CONSIDERAR SERÁ A ÁREA DO PAV. TÉRREO.	M2		
15	15.000	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2		
16	15.000	PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2		
17	10.000	PROJETO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO). ESTE ITEM INCLUI PROJETO DE	M2		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

		MADEIRAMENTO DE TELHADO.			
18	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2		
19	20.000	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2		
20	5	PROJETO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	UNID		
21	15.000	PROJETO DE REDE LÓGICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO) TELEFONIA, LÓGICA, MONITORAMENTO VISUAL, SOM, ALARME, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2		
22	15.000	PROJETO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2		
23	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2		
24	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS DE CHUVAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2		
25	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2		
26	10.000	PROJETO INSTALAÇÕES DE GÁS GLP, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2		
27	15.000	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO SIMPLES. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2		
28	20.000	PROJETO DE TERRAPLANAGEM, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2		
29	20.000	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2		
30	15.000	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2		
31	35.000	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	M2		
32	200	ACOMPANHAMENTO DA APROVAÇÃO DE PROJETOS NAS CONCESSIONÁRIAS, BOMBEIROS E ANVISA	H		
33	15.000	AS BUILT	M2		
34	5	PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES	UNID		

35	50	RENDERIZAÇÃO ARQUITETÔNICA EM 3D REALISTA, COM BOA RESOLUÇÃO, DE AMBIENTE EXTERNO, CONTENDO HUMANIZAÇÃO, LUZES, MATERIAIS, VEGETAÇÃO, ELEMENTOS DE AMBIENTAÇÃO, BEM COMO OUTRAS REPRESENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO PROJETADO	UNID		

Legenda: M2: metro quadrado; UNID: unidade; H: hora;

ANEXO B

Sistematização de preços

Sistematização orçamentos

5,27%

	QTDE			VALORES UNITÁRIOS										
			UNIDADE	ATA 2025	REAJUSTE	ATA 2025 COM REAJUSTE	Forquilinha - SC	Ascurra - SC	UTPA - PR	Antônio Olindo - PR	Cachoeirinha- RS	Intituto Federal Sul-riograndense - RS	Média	Valor total
1	15.000	LEVANTAMENTO FÍSICO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	M2	R$ 3,85	R$ 0,20	**R$ 4,05**	-	-	-	-	-	-	R$ 4,05	R$ 60.750,00
2	40.000	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	M2	R$ 1,09	R$ 0,06	**R$ 1,15**	-	R$ 0,35	R$ 0,78	R$ 0,40	R$ 0,32	-	R$ 0,60	R$ 24.000,00
3	1.000	SERVIÇO DE SONDAGEM, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	M	R$ 133,00	R$ 7,01	**R$ 140,01**	R$ 103,96	-	R$ 111,58	-	-	R$ 61,39	R$ 104,23	R$ 104.230,00
4	50	TESTE DE PERCOLAÇÃO PARA DIMENSIONAMENTO DE SUMIDOURO, VALA DE INFILTRAÇÃO E SIMILARES, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	POR FURO	R$ 39,20	R$ 2,06	**R$ 41,26**	-	-	-	R$ 185,60	-	-	R$ 113,43	R$ 5.671,50
5	10	EIV - ESTUDO DE IMPACTO VIZINHANÇA	UNID	R$ 3.500,00	R$ 184,35	**R$ 3.684,35**	-	-	-	-	-	-	R$ 3.684,35	R$ 36.843,50
6	10	EIA - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL	UNID	R$ 3.500,00	R$ 184,35	**R$ 3.684,35**	-	-	-	-	-	-	R$ 3.684,35	R$ 36.843,50
7	10	ESTUDO DE GERAÇÃO DE TRÁFEGO	UNID	R$ 3.500,00	R$ 184,35	**R$ 3.684,35**	-	-	-	-	-	-	R$ 3.684,35	R$ 36.843,50
8	35.000	GERÊNCIA E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	M2	R$ 1,57	R$ 0,08	**R$ 1,65**	-	-	-	-	-	-	R$ 1,65	R$ 57.750,00
9	50	LAUDOS DE VISTORIAS, INCLUINDO DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	UNID	R$ 367,50	R$ 19,36	**R$ 386,86**	-	-	-	-	-	-	R$ 386,86	R$ 19.343,00
10	15.000	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) – INCLUIR PELO MENOS 2 IMAGENS SIMPLES DA VOLUMETRIA EM CADA UMA DAS ETAPAS, CASO SOLICITADO	M2	R$ 8,87	R$ 0,47	**R$ 9,34**	-	R$ 7,71	R$ 6,40	R$ 5,00	R$ 7,14	R$ 9,12	R$ 7,45	R$ 111.750,00
11	15.000	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICAÇÃO NOVA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) – INCLUIR PELO MENOS 2 IMAGENS SIMPLES DA VOLUMETRIA EM CADA UMA DAS ETAPAS, CASO SOLICITADO	M2	R$ 9,45	R$ 0,50	**R$ 9,95**	-	R$ 7,71	R$ 6,40	-	R$ 7,14	R$ 9,12	R$ 8,06	R$ 120.900,00
12	20.000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO (PÁTIOS/ESTACIONAMENTOS/VIAS DE ACESSO), INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) – INCLUIR PELO MENOS 2 IMAGENS SIMPLES DA VOLUMETRIA EM CADA UMA DAS ETAPAS, CASO SOLICITADO	M2	R$ 3,43	R$ 0,18	**R$ 3,61**	R$ 4,67	-	-	R$ 1,10	R$ 6,53	-	R$ 3,98	R$ 79.600,00
13	15.000	PROJETO DE PAISAGISMO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,45	R$ 0,13	**R$ 2,58**	-	-	-	R$ 1,20	-	-	R$ 1,89	R$ 28.350,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

14	15.000	PROJETO DE FUNDAÇÕES, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) - ÁREA A CONSIDERAR SERÁ A ÁREA DO PAV. TÉRREO.	M2	R$ 2,28	R$ 0,12	**R$ 2,40**	R$ 4,00	R$ 3,10	R$ 3,65	-	-	R$ 3,70	R$ 3,37	R$ 50.550,00
15	15.000	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 4,90	R$ 0,26	**R$ 5,16**	R$ 4,00	R$ 3,10	R$ 3,74	R$ 2,80	-	R$ 3,84	R$ 3,77	R$ 56.550,00
16	15.000	PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 5,25	R$ 0,28	**R$ 5,53**	R$ 6,95	R$ 2,45	R$ 4,16	-	-	R$ 4,25	R$ 4,67	R$ 70.050,00
17	10.000	PROJETO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO). ESTE ITEM INCLUI PROJETO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO.	M2	R$ 5,25	R$ 0,28	**R$ 5,53**	-	-	-	-	-	R$ 4,25	R$ 4,89	R$ 48.900,00
18	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,40	R$ 0,13	**R$ 2,53**	-	R$ 0,84	R$ 5,18	R$ 2,30	-		R$ 2,71	R$ 40.650,00
19	20.000	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 1,93	R$ 0,10	**R$ 2,03**	-	-	-	-	-	-	R$ 2,03	R$ 40.600,00
20	5	PROJETO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	UNID	R$ 3.675,00	R$ 193,56	**R$ 3.868,56**	-	-	-	-	-	-	R$ 3.868,56	R$ 19.342,80
21	15.000	PROJETO DE REDE LÓGICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO) TELEFONIA, LÓGICA, MONITORAMENTO VISUAL, SOM, ALARME, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,01	R$ 0,11	**R$ 2,12**	R$ 1,75	-	R$ 3,65	R$ 0,90	-	R$ 2,39	R$ 2,16	R$ 32.400,00
22	15.000	PROJETO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 1,70	R$ 0,09	**R$ 1,79**	R$ 1,75	-	R$ 3,65	R$ 1,40	-	R$ 2,18	R$ 2,15	R$ 32.250,00
23	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,63	R$ 0,14	**R$ 2,77**	R$ 3,00	-	R$ 3,00	R$ 1,60	-	R$ 2,99	R$ 2,67	R$ 40.050,00
23	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,63	R$ 0,14	**R$ 2,77**	R$ 3,00	-	R$ 3,00	R$ 1,60	-	R$ 2,99	R$ 2,67	R$ 40.050,00
24	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS DE CHUVAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,28	R$ 0,12	**R$ 2,40**	R$ 3,00	R$ 1,39	R$ 3,00	R$ 1,60	R$ 4,81	R$ 2,99	R$ 2,74	R$ 41.100,00
25	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 1,40	R$ 0,07	**R$ 1,47**	R$ 3,00	R$ 1,39	R$ 3,00	-	R$ 4,81	R$ 2,99	R$ 2,78	R$ 41.700,00
26	10.000	PROJETO INSTALAÇÕES DE GÁS GLP, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 1,40	R$ 0,07	**R$ 1,47**	-	-	R$ 3,65	-	-	-	R$ 2,56	R$ 25.600,00
27	15.000	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO SIMPLES. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 1,98	R$ 0,10	**R$ 2,08**	-	-	R$ 3,00	R$ 1,40	R$ 2,01	R$ 3,54	R$ 2,41	R$ 36.150,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

28	20.000	PROJETO DE TERRAPLENAGEM, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 1,75	R$ 0,09	**R$ 1,84**	-	R$ 3,50	-	R$ 0,60	-	R$ 1,61	R$ 1,89	R$ 37.800,00
29	20.000	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 1,42	R$ 0,07	**R$ 1,49**	R$ 3,00	-	-	R$ 1,10	-	R$ 1,61	R$ 1,80	R$ 36.000,00
30	15.000	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,45	R$ 0,13	**R$ 2,58**	R$ 3,20	R$ 1,79	R$ 3,65	R$ 2,80	R$ 1,69	R$ 3,42	R$ 2,73	R$ 40.950,00
31	35.000	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	M2	R$ 1,75	R$ 0,09	**R$ 1,84**	-	-	-	R$ 0,60	R$ 1,23	R$ 3,40	R$ 1,77	R$ 61.950,00
32	200	ACOMPANHAMENTO DA APROVAÇÃO DE PROJETOS NAS CONCESSIONÁRIAS, BOMBEIROS E ANVISA	H	R$ 140,00	R$ 7,37	**R$ 147,37**	-	-	-	-	-	-	R$ 147,37	R$ 29.474,00
33	15.000	AS BUILT	M2	R$ 3,85	R$ 0,20	**R$ 4,05**	-	-	R$ 3,14	-	R$ 2,14	-	R$ 3,11	R$ 46.650,00
34	5	PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - REMOÇÕES/ DEMOLIÇÕES	UNID	R$ 2.100,00	R$ 110,61	**R$ 2.210,61**	-	-	-	-	-	-	R$ 2.210,61	R$ 11.053,05
35	50	RENDERIZAÇÃO ARQUITETÔNICA EM 3D REALISTA, COM BOA RESOLUÇÃO, DE AMBIENTE EXTERNO, CONTENDO HUMANIZAÇÃO, LUZES, MATERIAIS, VEGETAÇÃO,ELEMENTOS DE AMBIENTAÇÃO, BEM COMO OUTRAS REPRESENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO PROJETADO	UNID	R$ 645,26	R$ 33,99	**R$ 679,25**	-	-	-	-	-	-	R$ 679,25	R$ 33.962,50
														R$ 1.596.607,35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Agente de contratação e equipe de apoio

CONCORRÊNCIA N.º xx/2026 - PMPB.

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob n.º_____neste ato representada pelo Seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Porto Belo, xx de xxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
Carimbo do CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº___, com sede à _____(endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**;**

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio;**

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2026.

_____

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA N.º xx/2026 - PMPB.

Em atendimento ao **Item 7.10** do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xx/2026 - PMPB**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralisação durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Porto Belo, xx de xxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
Carimbo do CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		**CEP:**	
E-mail:		**Fone:**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxx	R$ xxxxxxxxx	R$ xxxxxxxxxx
VALOR GLOBAL					**R$ xxxxxxxxxx**

Validade:_____dias (mínima de 60 dias).

Observações:

a) Todas as especificações deverão estar de acordo como Edital e seus anexos.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, **apresentados neste modelo**, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; **sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento e deverá apresentar todas as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, BDI e demais documentos pertinentes a sua proposta.**

ANEXO VI
MODELO MINUTA ATA DE REGIRTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATO Nº 00x/2026 - PMPB

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE PORTO BELO E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O Município de Porto Belo, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.575.812/0001-20, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Joel Orlando Lucinda**,** CPF nº 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxx, xxx - Bairro xxxx, CEP xxxxx, xxxx/xx, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **xxxxxx,** brasileiro, xxxx, inscrito no CPF nº xxxxx, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 00x/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica n. 0xx/2026 - PMPB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS (EM PLATAFORMA BIM), PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NOVAS, AMPLIAÇÕES E/OU REFORMAS E PRAÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.4 O Edital da Licitação;

1.5 A Proposta do contratado;

1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 O prazo de execução é de 08 (oito) meses, contados da Ordem de Serviço.

2.3 Art. 25, § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2.4. Considerando o dispositivo legal citado, o Contrato deverá prever índices específicos conforme a tipologia dos serviços previstos no Contrato, com base nos Índices de Reajustamento de preços conforme Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor global deste contrato é de **R$ xxxx (xxxxxx)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante

deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão considerados recebidos provisoriamente após a entrega dos produtos técnicos previstos na respectiva Ordem de Serviço e sua conferência preliminar pela fiscalização contratual.

4.2. A fiscalização realizará análise técnica dos documentos, projetos, memoriais, planilhas, arquivos BIM e demais elementos entregues pela contratada, podendo solicitar correções, ajustes, complementações ou compatibilizações necessárias ao adequado atendimento do objeto contratado.

4.3. Constatadas inconsistências técnicas, incompatibilidades entre disciplinas, desconformidades normativas ou divergências em relação ao programa de necessidades, a contratada deverá promover as adequações necessárias sem ônus adicional para a Administração.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá após aprovação técnica final dos produtos entregues pela fiscalização e cumprimento integral das exigências previstas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

4.5. A aprovação provisória ou definitiva dos projetos não exime a contratada da responsabilidade técnica pelos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É permitida a subcontratação de prestação de serviços acessórios, de serviços de natureza técnica especializada e de serviços que não sejam privativas de profissionais técnicos requeridos para o objeto, desde que:

I - O serviço a ser subcontratado seja claramente identificado como sendo de natureza especializada e/ou não privativo de profissionais técnicos requeridos para o objeto;

II - Não ultrapassem o limite de 25% do valor total do objeto, conforme expresso no Art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021;

III - Respeitem as condições de Qualificação Técnica deste Termo de Referência;

IV - A contratada principal mantenha a responsabilidade integral pela execução, qualidade, prazos e desempenho de todo o objeto, inclusive das parcelas subcontratadas;

V - A subcontratada não possa subcontratar a parcela a terceiros (vedação de sub-subcontratação).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante Sr xxxxxx, Cargo xxxxxxx, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.21 A contratada deverá apresentar mensalmente listagem de funcionários de acordo com a função desempenhada o local e horário de trabalho, bem como dos serviços executados, cópia da folha ponto dos funcionários e comprovante de pagamento de todos os vencimentos;

8.22 Apresentar declaração emitida pelos funcionários quanto ao fornecimento de EPI, juntamente com os relatórios da SEFIP do mês correspondente á prestação dos serviços bem como a comprovação de recolhimento de FGTS e INSS;

8.23 Quando da dispensa do funcionário ou término do contrato, encaminhar a comprovação de quitação das verbas rescisórias trabalhistas;

CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BASE LEGAL

11.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 6, inciso XXXVIII e art. 28 inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Porto Belo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Porto Belo/SC, xx de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO BELO

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ _____(nome/CPF)

2._____ _____(nome/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26c56fcc6ada9